



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de Julho de 2001

III

Série

Número 133

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

*Avisos*

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

*Aviso*

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

*Anúncio*

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

*Rectificação*

*Avisos*

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL****Aviso**

Por comunicação de 23.05.2001, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e despacho de 22.06.2001, do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira:

Victor Sérgio Spínola de Freitas, Assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, autorizada a sua requisição pelo prazo de um ano, a fim de exercer funções no Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do respectivo despacho, ou seja, a partir de 22 de Junho de 2001.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no Funchal, aos 2 de Julho de 2001.

O SECRETÁRIO GERAL, José Manuel Soares Gomes de Oliveira

**Aviso**

Por comunicação de 07.06.2001, do Presidente da Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e despacho de 22.06.2001, de Sua Excelência, o Senhor Secretário Regional do Turismo e Cultura:

Lino Timóteo de Viveiros, Motorista de ligeiros, da Direcção Regional dos Assuntos Culturais, autorizada o seu destacamento, com efeitos a partir de 2001.09.01, afim de exercer funções no Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, no Funchal, aos 2 de Julho de 2001.

O SECRETÁRIO GERAL, José Manuel Soares Gomes de Oliveira

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 29/06/2001, o Aprendiz de Asfaltador, MARCO AURÉLIO DRUMOND, foi exonerado a seu pedido, com efeitos a 6 de Setembro de 1999.

Está isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Julho de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Anúncio**

Concurso Público n.º 200100003  
(N.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei  
n.º 197/99 de 8 de Junho)

1 - Entidade Adjudicante - Centro Regional de Saúde, sito à Rua das Pretas n.º. 1, 9004-515 Funchal, telefone 291232021, fax 291228998.

- 2 - Objecto do concurso público:
- Descrição dos bens e categoria: cadeiras de Medicina Dentária; aparelho de Radiovisiografia (RVG), grupo 33.1 categoria 33.10.1, subcategoria 3.10.12 e 33.10.14 do Regulamento CCE;
  - Quantidades - 5 e 1 respectivamente, de acordo com o estabelecido nas cláusulas especiais do caderno de encargos;
  - Natureza do(s) contrato(s) a celebrar – aquisição de equipamento.
- 3 - Local de Entrega - Centro de Saúde Bom Jesus; Centro de Saúde Machico e Centro de Saúde do Porto Santo.
- 4 - Início do contrato - após a sua assinatura.
- 5 e 6 - (...)
- 7 - São admitidas propostas parciais.
- 8 - São admitidas propostas que apresentem alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 9 e 10 - (...)
- 11 - a) O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser solicitados ao Departamento de Gestão Patrimonial, da entidade adjudicante indicada no n.º 1, até às 16 horas de qualquer dia útil, no prazo a seguir indicado.
- O pedido deverá ser efectuado até à data da entrega das propostas.
  - Os documentos referidos na alínea a) serão fornecidos mediante o pagamento prévio de 2.000\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, na tesouraria do Centro Regional de Saúde.
- 12 - a) As propostas devem ser dirigidas ao Departamento de Gestão Patrimonial, sito à Rua das Pretas n.º 1 2.º andar, 9004-515 Funchal.
- Data e hora limite de apresentação das propostas: até o 37º dia a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
  - As propostas devem ser redigidas em português.
- 13 - O acto público de abertura das propostas terá lugar no primeiro dia útil ao terminos da prazo de entrega das propostas e decorrerá no Departamento de Gestão Patrimonial, podendo assistir os concorrentes representados cada um por uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas.
- 14 - 1 - Critérios de adjudicação - proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios seguintes, por ordem decrescente da sua importância:
- Qualidade técnica do equipamento (50%)
  - Garantia de assistência técnica. (30%)
  - Preço. (20%)
- 2 - Poderá adjudicar-se o fornecimento dos bens postos a concurso a mais de um fornecedor.
- 15 - O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data de abertura, considerando-se prorrogado por igual período, se o concorrente nada disser em contrário.

16 - Poderá ser exigido ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do total da adjudicação com exclusão do IVA. O pagamento será efectuado no prazo 90 dias, após a data de facturação.

17 - Não foi publicado anúncio indicativo.

18 - O contrato a celebrar não está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos de aprovisionamento aprovado pela decisão 94/800/CE do Conselho, de 22/12 publicado no JOCE externo L336, de 23/12/94.

19 - Data de envio deste anúncio para publicação no Diário da República

20 - Data de recepção deste anúncio para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.

Centro Regional de Saúde, 13 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

#### Declaração de Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso do concurso interno de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Profissional de 2.ª Classe de Acção Social Escolar, no quadro de Pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, Funchal - Secretaria Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 115, II Série, de 15 de Junho de 2001, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

"4 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se os Técnicos Profissionais de 2.ª classe de Acção Social Escolar, com o mínimo de 3 (três) anos na categoria, classificados de Bom e que reúnam os requisitos gerais, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas."

Deverá ler-se:

"4 - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo fixado para apresentação das candidaturas:

#### 4.1. - Requisitos Gerais:

4.1.1. - Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

4.1.2. - Ter 18 anos completos;

4.1.3. - Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

4.1.4. - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

4.1.5. - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

4.1.6. - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 4.2. - Requisitos Especiais:

"Indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou equiparado. "

Funchal, 21 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001/06/22, foi nomeada em comissão de serviço MARIA TERESA DA SILVA MACEDO para a categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Secundária de Francisco Franco - S.R.E.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001/06/22, foi nomeado provisoriamente LUÍS MANUEL BRAZÃO ALVES, para a categoria de Guarda-Nocturno, no quadro de pessoal da Escola Secundária de Francisco Franco - S.R.E.

Funchal, 22 de Junho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇO

#### Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

#### 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

## 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

## 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente na Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.

c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

## 4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço.

## 5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação;

- 5.1.2 A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- Elevado sentido pedagógico;
  - Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
  - Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
  - Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
  - Receptividade à mudança e à inovação;
  - Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.
- Funchal, 26 de Junho de 2001.
- A PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA, Assinatura ilegível
- ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DE BARTOLOMEU PERESTRELO
- Aviso**
- Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.
- Conteúdo funcional:
- A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.
  - Condições de candidatura:
    - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.
    - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.
      - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:
        - Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
        - Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
    - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferen-

cialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

### 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

### 4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola

### 5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação;

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada

aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 27 de Junho de 2001.

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Margarida Ramos

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS  
DA TORRE - CÂMARA DE LOBOS

**Aviso**

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de seis dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo até às 17h30m do último dia de prazo estabelecido, delas constando os seguinte elementos.

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de

ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.

5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizarsão:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e apti-

dões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Câmara de Lobos, 26 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DR. ALFREDO FERREIRA DE NÓBREGA JR. - CAMACHA

### Aviso

Nos termos do artigo 18º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

#### 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

#### 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta Escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

#### 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

#### 4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.

#### 5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da

Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Camacha, 26 de Junho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Ana Luísa Correia Vieira

ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS DOS LOUROS

#### Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard da sala de professores desta Escola, para recrutamento e selecção do Director Executivo, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

- 1 - Conteúdo funcional:  
O Director Executivo é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.
- 2 - Condições de candidatura:
  - 2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do candidato.
  - 2.2 - Poderão candidatar-se a Director Executivo, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.
    - 2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:
      - a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.

- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.3 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos
- Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard da sala dos professores.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Público da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista de profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação constarão da acta n.º 1 da Comissão de Avaliação das Candidaturas,

sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

#### 6 - Classificação final

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e o Director Executivo se encontre devidamente seleccionado a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 26 de Junho de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

ESCOLA BÁSICA DE SANTO ANTÓNIO

#### Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

#### 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

#### 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de

serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

#### 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- Curriculum Vitae;
  - Cópia do registo biográfico;
  - Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
  - Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.  
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- Avaliação Curricular;
  - Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- Habilitações académicas de base;
  - Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
  - Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- Elevado sentido pedagógico;
  - Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
  - Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
  - Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
  - Receptividade à mudança e à inovação;
  - Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2000.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.
- Funchal, 26 de Junho de 2001.
- O PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA, Vítor Manuel Correia Gomes

## ESCOLA BÁSICA DO PORTO DA CRUZ

**Aviso**

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

## 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

## 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do Director Executivo e os nomes dos adjuntos.

2.2 - Poderão candidatar-se a Director Executivo, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a adjuntos devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelos Decretos-Leis n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada

respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

## 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou de declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

## 4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard da Escola Básica do Porto da Cruz.

## 5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos

candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delimitado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

## 6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Porto da Cruz, 26 de Junho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Manuel Luís Macedo de Andrade

### ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO CARMO

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do

- Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.
- 2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação.
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.  
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica e Secundária do Carmo.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;

- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

#### 6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 2 de Julho de 2001.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTALADORA, Isabel Maria Cordeiro Bettencourt

ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO FRANCO

#### Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de sete dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

#### 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

#### 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

#### 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Órgão de Gestão, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade,

- data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repressão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.  
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada no placard desta Escola.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação;
- 5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:
- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.
- 5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6 - Classificação final.
- 6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.
- 6.2 - A acta que contem a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.
- 7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.
- 8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

- 9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 29 de Junho de 2001.

A DIRECTORA EXECUTIVA, Assinatura ilegível

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR  
DR. FRANCISCO FREITAS BRANCO, PORTO SANTO

### Aviso

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso no placard desta Escola, para recrutamento e selecção da Direcção Executiva, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

#### 1 - Conteúdo funcional:

A Direcção Executiva é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do Regime anteriormente referido.

#### 2 - Condições de candidatura:

2.1 - As candidaturas deverão indicar o nome do presidente e os nomes dos vice-presidentes, em número de quatro, sendo dois suplentes.

2.2 - Poderão candidatar-se a presidente, os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola com pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.

2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:

- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
- b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.

2.3 - Os candidatos a vice-presidente devem ser docentes do quadro desta escola com pelo

menos três anos de serviço e preferencialmente qualificados para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 Janeiro.

2.4 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada respectivamente pena de multa, suspensão ou inactividade.

#### 3 - Formalização das candidaturas:

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das candidaturas, a criar para o efeito, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo/Comissão Instaladora, delas constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
- b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
- c) Indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão escrita nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior.

3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do registo biográfico;
- c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
- d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.

#### 4 - Candidatos admitidos e excluídos.

Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará no prazo de 10 dias úteis a relação dos candidatos admitidos e

excluídos que será afixada no placard desta Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo.

5 - Métodos de selecção:

5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
- c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das ciências de educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamização da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a comunidade educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade de apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino e de aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a

respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão elabora decisão relativa à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo máximo de 10 dias, que será de imediato comunicada por escrito aos candidatos.

6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa em reunião extraordinária convocada para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e a Direcção Executiva se encontre devidamente seleccionada a 1 de Setembro de 2001.

7 - As candidaturas que não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídas do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada a respectiva composição a todos os candidatos.

Porto Santo, 6 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Fernando Caroto

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

**Aviso**

Nos termos do artigo 18.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de Janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, (JORAM), para o recrutamento e selecção do Director, cujo mandato tem a duração de quatro anos.

1 - Conteúdo funcional:

O Director é o órgão de administração e gestão da escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa e financeira a quem compete exercer as funções estabelecidas no artigo 15.º do regime anteriormente referido.

2 - Condições de candidatura:

2.1 - Poderão candidatar-se os docentes do quadro de nomeação definitiva desta escola, com pelo menos cinco anos de serviço e

- qualificação para o exercício de funções de administração e gestão.
- 2.2.1 - Consideram-se qualificados para exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preenchem uma das seguintes condições:
- a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis nos 105/97, de 29 de Abril e 1/98, de 2 de Janeiro.
  - b) Possuam experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar.
- 2.3 - Não podem apresentar candidatura, os docentes a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a repreensão escrita nos 2, 3 ou 5 anos posteriores ao cumprimento da sanção, consoante lhes tenha sido aplicada, respectivamente, pena de multa, suspensão ou inactividade.
- 3 - Formalização das candidaturas:
- 3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel de formato A4, dirigidas à Comissão de Apreciação das Candidaturas, e entregues pessoalmente no Conselho Directivo desta escola, até às 17h30m do último dia do prazo de apresentação das candidaturas, ou enviadas por carta registada com aviso de recepção para a Escola Secundária Jaime Moniz, Largo Jaime Moniz, 9050-251 Funchal, com o telefone 291 202280 e fax 291 230544, até ao último dia do prazo de apresentação das candidaturas, delas devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação, residência e telefone);
  - b) Grupo, subgrupo, disciplina a que pertence, tempo de serviço e respectiva classificação;
  - c) Declaração de não ter sofrido pena disciplinar superior à repreensão escrita, nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado nos termos do artigo 84.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, no caso de ter sofrido pena superior.
- 3.2 - O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae;
  - b) Cópia autenticada do registo biográfico;
  - c) Certificado de cursos de licenciatura, de cursos de estudos superiores especializados e de cursos especializados em escolas superiores, realizados em instituições de formação para o efeito competentes, nas áreas de administração escolar ou declaração em como possui experiência correspondente a um mandato completo no exercício de cargos de direcção, administração e gestão escolar;
  - d) Projecto, contendo as grandes linhas de acção a serem cumpridas no decurso do respectivo mandato.
- 3.3 - No caso de candidaturas enviadas por correio, vale como data de entrega, a data de expedição do registo postal.
- 3.4 - No caso de envio da candidatura, por correio, na parte lateral esquerda do respectivo sobrescrito deverá constar a seguinte menção: (Concurso para Director).
- 4 - Candidatos admitidos e excluídos.  
Terminado o prazo para apresentação das candidaturas a Comissão procederá à verificação dos requisitos de admissão e elaborará, no prazo de 10 dias úteis, a relação dos candidatos admitidos e excluídos que será afixada na escola e comunicada, por escrito, a todos os candidatos.
- 5 - Métodos de selecção:
- 5.1 - Nos termos do artigo 24.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino Públicos da Região Autónoma da Madeira, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
  - b) Entrevista profissional de selecção.
- 5.1.1 - A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo através da ponderação dos seguintes factores:
- a) Habilitações académicas de base;
  - b) Qualificação e experiência profissional, designadamente tempo de serviço em funções docentes e de gestão pedagógica e administração escolar;
  - c) Formação profissional complementar adquirida, designadamente, pela frequência de cursos de acções de formação no domínio das Ciências da Educação.

5.1.2 - A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos para o exercício do cargo, através da comparação com um perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Elevado sentido pedagógico;
- b) Capacidade de organização e método de administração e gestão dos recursos humanos e materiais da escola;
- c) Espírito de iniciativa e de dinamizarão da actividade educativa;
- d) Capacidade de diálogo e cooperação com os diversos elementos, grupos e instituições que integram a Comunidade Educativa;
- e) Receptividade à mudança e à inovação;
- f) Capacidade para apoiar, estimular e desenvolver as diversas iniciativas da Comunidade Educativa, tendo em vista a valorização do processo de ensino/aprendizagem.

5.1.3 - Os critérios de avaliação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta número um da Comissão que apreciará as candidaturas, sendo a mesma facultada aos candidatos mediante solicitação.

6 - Classificação final.

6.1 - Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a Comissão elabora decisão rela-

tiva à classificação final e à ordenação dos candidatos no prazo de 10 dias úteis, a qual será, de imediato, comunicada, por escrito, aos candidatos.

6.2 - A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas será submetida a homologação do Conselho da Comunidade Educativa, em reunião extraordinária convocado para o efeito, por forma a que o processo se encontre concluído até 31 de Agosto de 2001 e o Director esteja devidamente seleccionado em 1 de Setembro de 2001.

7 - Os candidatos cujas candidaturas não estejam instruídas nos termos deste aviso, serão excluídos do concurso.

8 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 - A Comissão constituída para apreciar as candidaturas, será criada na primeira reunião do Conselho da Comunidade Educativa e de imediato comunicada, por escrito, a respectiva composição a todos os candidatos.

Funchal, 4 de Julho de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Dr. Jorge Moreira de Sousa

#### Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-07-03, foi nomeada definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Especialista de ASE, MARIA DE FÁTIMA DA GRAÇA AGRELA, no quadro de de pessoal da Escola Básica e Secundária da Calheta.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 4 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 1 373\$00 - 6.85 Euros (IVA incluído)